



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PROJETO DE LEI 662/2015 DE 30/11/2015

Promovente:

Ver. ANDREA MATARAZZO (PSDB)

Ementa:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007, PARA INCLUIR NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO O EVENTO "CAMPUS PARTY", A SER COMEMORADO ANUALMENTE, NA ÚLTIMA SEMANA DO MÊS DE JANEIRO.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

1º GV - Vereador Andrea Matarazzo

Folha nº 1 do anexo —
do proc. nº 01-662 de 2015
MARIA A. M. GONÇALVES
Técnico Administrativo
RF 11.110

PROJETO DE LEI Nº

PL
662/2015

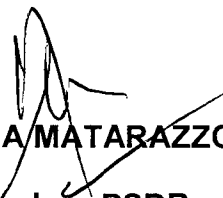
“Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário do município o Evento “Campus Party”, a ser comemorado anualmente, na última semana do mês de janeiro”.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

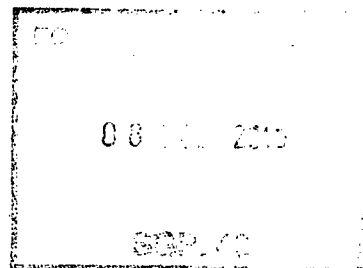
Art. 1º - Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“na última semana do mês de janeiro: o “Campus Party”, evento de tecnologia e cultura digital que desenvolve atividades de inovação, criatividade, ciência, empreendedorismo e entretenimento.”

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário


ANDREA MATARAZZO
Vereador - PSDB

12:22 30/11/2015 012535 - Protocolo Legislativo - SP.22

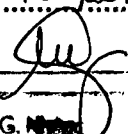


Segue(m) juntado(s), nesta data,

documento(s) rubricado(s) sob nº

2 a - e folha de informação

sob nº 3. 09.12.2015

Ass: 



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

1º GV - Vereador Andrea Matarazzo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa inserir no calendário oficial do Município de São Paulo o evento Campus Party, a ser celebrado na última semana do mês de janeiro.

O Campus Party é o maior evento mundial de tecnologia e cultura digital. Ocorre atualmente em 32 países, reunindo o público em um festival de inovação, criatividade, ciência, empreendedorismo e entretenimento.

Desde 1997, ocorreram 51 eventos no mundo, com 14 mil palestras e workshops, estando disponíveis para consulta mais de 6 mil vídeos para o público, que ultrapassaram 32 milhões de visualização.

Participam das atividades oferecidas no evento os chamados "campuseiros" - formado por influenciadores, empreendedores, criativos, estudantes e comunidades *geek*; e os chamados parceiros, formados por universidades, apoiadores, instituições públicas e visitantes.

No Brasil, o evento costuma acontecer na última semana do mês de janeiro, com início terça feira e término domingo. O primeiro Campus Party - Brasil ocorreu em 2008 e, desde então, reuniu mais de 50 mil "campuseiros", mais de 300 mil visitantes e produziu aproximadamente 60 mil horas de conteúdo. Como se vê, esse evento é de suma importância para o fomento do empreendedorismo digital, através da divulgação e desenvolvimento de soluções e inovações tecnológicas, visando a transformação dos principais setores econômicos do mundo.

Dessa forma, a inclusão do dia do Campus Party na Lei nº 14.485/2007, tornando-se uma data comemorativa e evento regular significativo para a cidade, aumenta a sua publicidade, decorrente da publicação e divulgação do próprio calendário.

Além disso, o fato de estar presente no calendário oficial de São Paulo denota o reconhecimento do Município desse grande acontecimento. Por essas razões, proponho o presente Projeto de Lei.



ANDREA MATARAZZO
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 3

do processo nº 01-662 de 2015..

09, 12, 2015 (a)

MAIO ADEOCDE M. G. NUNES
Téc. Adm. Geral
PE 11.110

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE:

Const. Just. e Leg. Part
Transp., Transp. At. Econ., Tur. Lazer
e Gastronomia
Educação, Cultura e Esportes
Fin. e Orçamento

PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

09 DEZ 2015

Jader Augusto Pimenta

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

10/12/15
Al
16/12 11 Al

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM _____ AC _____ H3
POR _____

SAÍDA _____

SEM EFEITO **SEM EFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
04 10 16 12 15
[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha 4
Proc. Nº. 0662/15
Alessandra Labaki
RF. 11.136

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0662/15

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

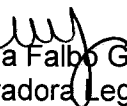
- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências;

- "Campus Party Brasil", in https://pt.wikipedia.org/wiki/Campus_Party_Brasil.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 03.

São Paulo, 16 de dezembro de 2015.


Marcelia Falbo Giacaglia
Procuradora Legislativa
OAB/SP 111.393

Christiana Samara Chebib
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1

1/1

- Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))
Revogado(a) parcialmente
- Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.
- Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))
- Autor(es): Todos os Vereadores
- Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.
- Revogação: Lei nº 14.617/2007 - Revoga o inciso II do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))
Lei nº 16.180/2015 - Revoga a Lei nº 15.901/2013, para excluir o Dia do Candomblé do inciso LXXXVI desta Lei. ([ver documento](#))
- Notas complement.: - Decreto nº 49.133/2008 - Inclui a "São Paulo Fashion Week" no Calendário de que trata esta Lei.
- Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.
- Decreto nº 54.788/2014 - Inclui a "Feira da Alasita" no Calendário de que trata esta Lei.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu art. 9º o feriado do "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão não transitou em julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0229553-02.2009.8.26.0000 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2003, posteriormente revogada por esta Lei. Por fim, esclarece-se que a referida decisão transitou em julgado em 20/01/2011. DOC 10/12/2014 p. 101 c. 1.
- Alterações: Lista de alterações desta Lei. ([ver documento](#))

[\[Back \]](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

XI - os Jogos Mirins de São Paulo, competição esportiva-educacional, a ser realizada, obrigatória e anualmente, pela Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, sendo que dos Jogos Mirins de São Paulo poderão participar estabelecimentos de ensino, oficiais e particulares, entidades e clubes amadores sediados no Município de São Paulo e, a critério daquela Secretaria, também os sediados em outras Cidades e em outros Estados, sendo que as modalidades esportivas e os jogos a serem disputados nos Jogos Mirins de São Paulo, assim como os concursos a eles atinentes, ficarão a critério da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, o mesmo ocorrendo com as idades dos participantes, ficando obrigados a participar da competição de que trata o presente inciso as escolas municipais e os centros educacionais e esportivos pertencentes à Prefeitura Municipal de São Paulo, restando a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação autorizada a receber, em espécie, prêmios destinados aos Jogos Mirins de São Paulo, bem como material promocional divulgando a competição;

XII - o Campeonato Municipal do Atleta Portador de Deficiência Física, a ser realizado no Município de São Paulo pelo Executivo, através do órgão competente, que indicará as modalidades esportivas que farão parte do evento, como antecedente e preparatório dos Campeonatos Brasileiro, Pan-americano, Paraolímpico e Mundial, sendo que, por competência delegada, o Executivo poderá firmar convênios com entidades públicas e particulares, ligadas aos deficientes, para o desenvolvimento adequado do campeonato de que trata este inciso;

XIII - os Jogos Universitários da Cidade de São Paulo, competição poliesportiva a ser realizada, anualmente, pelo Executivo Municipal;

XIV - o Carnaval paulistano, bem assim as manifestações artístico-populares que o compõem, com o apoio e sob a gestão da Prefeitura, sendo consideradas manifestações artístico-populares para este efeito, entre outros, os concursos, desfiles, festas, bailes realizados no período do Carnaval, com o apoio e administração da Prefeitura, e especialmente: concurso de rei Momo e rainha do Carnaval; desfile de escolas de samba e blocos carnavalescos; desfile de bandas; desfile e Carnaval de bairros; e as demais manifestações artístico-populares (baile oficial da cidade, afoxés, ranchos, frevos, grandes sociedades e outras) poderão ser contempladas em planejamento, a ser elaborado anualmente, com a participação obrigatória das entidades representativas das Escolas de Samba e entidades carnavalescas do Município, cabendo a responsabilidade e execução da administração do Carnaval paulistano à Prefeitura, que poderá exercê-la através da Anhembi-Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S.A., de seu sucessor ou substituto, sendo que na hipótese de contratação, as receitas e despesas relacionadas ao evento serão administradas pela contratada, e ficando ressalvado que os menores com mais de 5 (cinco) anos de idade, até 12 (doze) anos e que participarem dos desfiles de escolas de samba e assemelhados deverão portar crachás de identificação contendo o nome do portador, endereço de residência e agrêmiação a que pertencem;

XV - a Semana de Prevenção e Diagnóstico do Câncer de Boca, que consistirá no desenvolvimento de atividades de informação pública para o diagnóstico precoce de lesões bucais possíveis de evolução cancerígena, bem como atividades de intercâmbio técnico entre profissionais da rede pública e demais técnicos interessados, ficando assegurada a participação do setor privado para a realização do evento;

XVI - no segundo semestre de cada ano:

a) a Feira de Artes de Pirituba, a realizar-se sob a coordenação da organização não-governamental Movimento Eco-cultural - Ecotural, na Avenida Elísio Cordeiro de Siqueira, no Jardim Santo Elias, CEP 05136-001, no trecho compreendido entre a Rua Ademar Martins de Freitas e a Rua do Compositor, entre os números 1200 e 1824, nesta Capital;

b) a Primavera dos Livros, a ser realizada pela LIBRE - Liga Brasileira de Editores;

XVII - mês de janeiro:

o Mês do Karaokê;

XVIII - 1º de janeiro:

a) o Dia do Clube Esportivo da Penha;

b) o Dia da Revolução Antiescravista do Haiti;

XIX – 07 de janeiro:

o Dia do Passarinheiro;

XX - 11 de janeiro:

o Dia da Festa da Comunidade Negra da Casa Verde, devendo o Poder Executivo enviar esforços no sentido de colaborar com a realização do evento;

XXI - 15 de janeiro:

o Dia do Distrito de Anhangüera e do Bairro do Morro Doce, sendo a organização das festividades de aniversário coordenadas pelo órgão competente do Executivo, conjuntamente e em parceria com as entidades legalmente constituídas, com as comissões de moradores e com os comerciantes locais;

XXII - 20 de janeiro:

a) o Dia do Fusca, devendo o Clube do Fusca do Brasil ser convidado para participar das comemorações;

b) o Dia de São Lucas;

XXIII - 24 de janeiro:

a) o Dia do Aposentado;

b) o Dia do Esportista Universitário, que deverá ser comemorado com eventos esportivos a critério da Federação Universitária Paulista de Esportes e apoio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação;

c) o Dia da Brasilândia;

XXIV - 25 de janeiro:

a) o Dia do Bairro da Cidade Dutra, sendo convidados a participar da divulgação e das comemorações os Clubes de Serviço, as Sociedades Amigos de Bairro e outras entidades comunitárias;

b) o Dia do Tamboréu, data de fundação da Federação Paulista de Tamboréu, modalidade esportiva inicialmente praiana, e atualmente praticada em vários clubes da capital e interior;

c) o Dia do Bairro Jardim IV Centenário, podendo a Subprefeitura competente, em parceria com as Sociedades Amigos de Bairro da região, comerciantes e associações legalmente constituídas promover a organização das festividades alusivas à data;

d) o evento intitulado Mil Milhas de Interlagos, a ser realizado por ocasião do aniversário da Cidade de São Paulo;

XXV - 26 de janeiro:

o Dia do Karatê do Goju-Ryu;

XXVI - 30 de janeiro:

o Dia da Ginástica Olímpica, devendo ser convidada para participar do evento a Federação Paulista de Ginástica;

XXVII - 31 de janeiro:

o Dia do Mágico;

XXVIII - semana em que se comemora o aniversário do Município, 25 de janeiro:

a) a Semana São Paulo de Todos os Sons, a qual terá por finalidade promover, através da música, em vários eventos, a diversidade cultural do Município de São Paulo; proporcionar à população paulistana uma nova opção de lazer, convívio, divertimento, informação e formação cultural; divulgar e estimular a produção musical paulistana, que reúne expressões de praticamente todas as regiões do país e até do mundo; criar eventos que enriqueçam o turismo cultural e gastronômico da cidade de São Paulo;

b) a Exposição de Antigomobilismo;

Campus Party Brasil

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.

A **Campus Party Brasil** é o principal acontecimento tecnológico realizado anualmente no Brasil. Nele são tratados os mais diversos temas relacionados à Internet, reunindo um grande número de comunidades e usuários da rede mundial de computadores envolvidos com tecnologia e cultura digital. As edições já realizadas no Brasil ocorreram a partir de 2008 na cidade de São Paulo, e em Recife a partir de 2012.



Logotipo da Campus Party

A Campus Party surgiu na Espanha, onde foi realizado o primeiro dos eventos em 1997, posteriormente estendendo-se a outros países como Brasil, Colômbia e México. Hoje é considerado um dos maiores eventos de inovação, ciência, criatividade e entretenimento digital de todo o mundo, tendo reunido milhares de cidadãos de todos os cantos do mundo em um único espaço. Para 2011, estão previstas a realização de novas edições em países como Venezuela, Equador, Chile e Estados Unidos.

As inscrições para a Campus Party Brasil 2016 estão abertas até o dia 30 de novembro de 2015. A edição de 2016 acontecerá no pavilhão do Anhembi, em São Paulo, entre os dias 26 e 31 de Janeiro.

[1]

Índice

- 1 Áreas
- 2 Campus Party Brasil 2008
- 3 Campus Party Brasil 2009
- 4 Campus Party Brasil 2010
- 5 Campus Party Brasil 2011
- 6 Campus Party Brasil 2012
 - 6.1 Galeria - Campus Party Recife 2012
- 7 Campus Party Brasil 2014
- 8 Referências
- 9 Ligações externas

Áreas

Para organizar e facilitar a participação das pessoas, o evento é dividido em quatro Zonas principais: Inovação, Criatividade, Ciência e Entretenimento Digital. Dentro das Zonas, são encontradas as Áreas de Conteúdos onde ocorrem efetivamente as atividades programadas.

A circulação dos **campuseiros**, como são conhecidos os participantes do evento, é livre entre estes espaços. Cada uma das Áreas de Conteúdos conta com um assessor e uma equipe responsável por organizar palestras, debates, competições e outras atividades relacionadas a tecnologia.

Atualmente o evento conta com as seguintes Zonas e Áreas de Conteúdos:

Zona Ciência

- Astronomia e Espaço
- Modding e Eletrônica
- Robótica

Zona Criatividade

- Social Media
- Design
- Foto e Vídeo
- Música

Zona Inovação

- Desenvolvimento
- Segurança e Redes
- Software Livre

Zona Entretenimento Digital

- Games
- Simulação

Campus Party Brasil 2008

Realizado entre 11 e 17 de fevereiro no prédio da Bienal de São Paulo, o evento registrou 3,3 mil inscritos, vindos de 18 países, 5,5 mil pessoas credenciadas, 2,8 mil computadores na arena e 1,8 mil pessoas acampando.

A área com maior número de participantes inscritos foi a de software livre, com 23%, seguida por *games* (16%), desenvolvimento (15,5%), música (11%), criatividade (9%), robótica (7%), blogs (6,5%), *modding* (5%), simulação (4%) e astronomia (3%).

Neste ano o evento contou com uma conexão divulgada de 5 Gbps.

Personalidades:

Jonh Maddog Hall é um defensor histórico do software livre no mundo. É presidente e diretor executivo da Linux International e há anos percorre o mundo espalhando as facilidades de se utilizar o Linux como sistema operacional.



Oficina na área aberta ao público



Folha 9
Proc. N.º 166215

Mari Moon foi uma das convidadas especiais da área de Criatividade da Campus Party e veio para mostrar como virar uma estrela através da Internet. Sua carreira foi meteórica: em 2003, a jovem começou a mostrar os seus trabalhos em um fotolog. Aos poucos, formou-se um universo de possibilidades e criações e ela adquiriu a posição de protagonista na blogosfera e fora dela.

Marcos Pontes é tenente-coronel da Força Aérea Brasileira. É o primeiro e único brasileiro membro do famoso programa de treinamento de astronautas da NASA. Em 2006, viajou ao espaço alcançando a Estação Espacial Internacional a bordo de um Soyuz TMA-8.

Steven Johnson é um escritor norte-americano voltado à área de divulgações científicas. Trabalhou como colunista em revistas como Discovery e Wired, sendo um dos sócios fundadores da ezine Feed, em 1995. Desde o ano de 2006 dirige a comunidade Outside-in.

Heather Camp, Community Manager do Flickr em inglês, realizou uma palestra a respeito do mundo deste indexador de fotos. O Flickr é uma plataforma que já conta com mais de 23 milhões de fotos publicadas, 24 milhões de membros e sua página está disponível em até 8 línguas diferentes.

Campus Party Brasil 2009

O evento ocorreu no Centro de Exposições Imigrantes, em São Paulo, entre os dias 19 a 25 de janeiro, e contou com uma conexão divulgada de 10 Gbps de velocidade.

Personalidades:

Demi Getschko possui graduação, mestrado e doutorado em engenharia eletrônica pela Universidade de São Paulo. Fez parte da equipe que estabeleceu a primeira conexão de Internet no Brasil. Membro do Comitê Gestor da Internet no Brasil desde 1995, serve como contato administrativo para o .br desde 1989. Desempenhou um papel fundamental na definição da árvore do DNS brasileiro e na definição das normas que regem o registro dentro do país.

Gilberto Gil é baiano, cantor, compositor e foi, de 2003 a 2008, Ministro da Cultura do Brasil. É conhecido pela sua defesa em favor do software livre e, por consequência, da cultura livre. O ex-ministro da cultura brasileiro apresentou sua visão sobre a tecnologia em uma palestra surpreendente, com o violão e diversas canções a acompanhá-lo.

Lobão é um cantor e compositor brasileiro que, recentemente, rompeu com a indústria fonográfica. Afirmar que todos as grandes gravadoras musicais estão conspirando para enganar seus próprios artistas (pela falta de vendas e o uso da pirataria como um bode expiatório), e estabeleceu um plano de distribuição para vender CD's de música nas bancas de revista e na Internet. Participou no debate “A Inclusão Digital e a Mobilização Social”.

Tim Berners-Lee é um dos pais da Internet. Criador da World Wide Web, abriu a Campus Party Brasil 2009.

Campus Party Brasil 2010



Assim como no ano anterior, o evento ocorreu no Centro de Exposições Imigrantes, em São Paulo, desta vez entre os dias 25 a 31 de janeiro. Seis mil campuseiros compartilharam novamente uma conexão divulgada de 10 Gbps de velocidade. Como destaques, a Campus Party recebeu o hacker Kevin Mitnick e Scott Goodstein, marqueteiro 2.0 da campanha para presidência de Obama ao governo Estadounidense



Personalidades:

Kevin Mitnick é um controverso especialista que expõe a vulnerabilidade de sistemas operacionais complexos e ferramentas de comunicação. Sua palestra “THE ART OF DECEPTION: você pode ser invadido?” reflete a perspectiva do hacker mais famoso do mundo sobre a ameaça da engenharia social, um tipo de ataque altamente efetivo que potencializa a participação do elemento humano na segurança corporativa.

Lawrence Lessig é fundador do Creative Commons, professor na Stanford Law School e um dos maiores defensores das licenças livres para a distribuição de bens culturais e a produção de obras derivadas destes.

Marco Figueiredo é um pesquisador da NASA que defendeu o conhecimento livre como forma de fomentar um maior número de pessoas para participarem ativamente da produção de conhecimento. Assim, multiplicou-se o resultado muito além da capacidade atual dos programas espaciais.

Marcos Galperin é o fundador do Mercado Livre.com.

Scott Goodstein foi um dos pilares da campanha 2.0 de Barack Obama para a presidência dos Estados Unidos. Falou sobre a importância do efeito das redes sociais nas estratégias de comunicação, além da tendência de utilizar dispositivos móveis dentro desta.

Campus Party Brasil 2011

A 4ª edição aconteceu entre os dias 17 e 23 de janeiro de 2011 no Centro de Exposições Imigrantes em São Paulo, com 6800 compuseiros. Os ingressos já estavam esgotados no dia 8 de novembro de 2010.

Essa edição foi marcada pela grande quantidade de fila e também pela falta de internet e energia elétrica ocasionada pelas chuvas. A edição 2011 contou com a presença de Al Gore (ex vice presidente norte-americano), Ben Hammersley (Editor especial da revista wired) e Steve Wozniak (co-fundador da Apple). Além disso, a 4ª edição contou com três competições de Inovação e Empreendedorismo:

- Campuseiros Inventam (<http://www.campus-party.com.br/2011/campuseros-inventam.html>): vencido pelo MobiClub;
- Campuseiros Empreendem Geral (<http://www.campus-party.com.br/2011/campuseros-empreendem.html>): vencido pelo Sieve;



Rafinha Bastos, PC Siqueira, Rodrigo Fernandes, Mauricio Cid e Rosana Hermann no palco principal do Campus Party 2012.

- **Campuseiros Empreendem Mobile** (<http://www.campus-party.com.br/2011/campuseros-empreendem.html>): vencido pelo LiveSync.

Campus Party Brasil 2012

Em 2012, a Campus Party inovou em dois aspectos. O primeiro, pelo fato de realizar duas edições no mesmo ano, e o segundo, em realizar, de forma inédita, uma edição fora da cidade de São Paulo.

São Paulo

A primeira Campus Party aconteceu entre os dias 6 e 12 de fevereiro, no Anhembi Parque, São Paulo. A quantidade de campuseiros aumentou de 6.800 para 7.000.^[2]

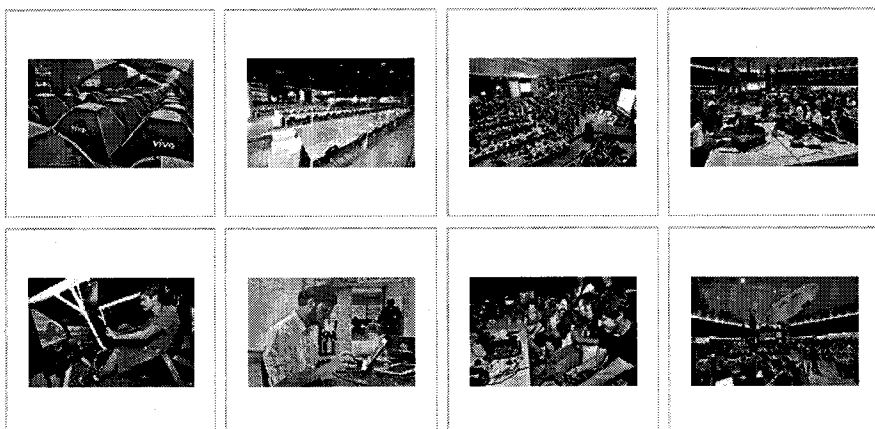
Recife

A segunda edição da Campus Party foi realizada, no ano de 2012, no Recife, entre 26 e 30 de julho no Centro de Convenções de Pernambuco. É a primeira vez que uma Campus Party brasileira é realizada fora de São Paulo. Dos 2.000 ingressos vendidos, 800 foram destinados a pessoas que acampam no local.^[3]

Entre as personalidades internacionais que participaram do evento no Recife está o ex-gerente de sistemas da NASA Michael Comberiate, o fundador do Partido Pirata da Suécia Rick Falkvinge, o vice-presidente do Facebook para a América Latina Alexandre Hohagen (primeira participação da empresa com um representante em uma Campus Party no Brasil), e outros.^{[4] [5]}

Uma nova edição na cidade foi confirmada para 2013.^[6]

Galeria - Campus Party Recife 2012



Campus Party Recife 2012, realizada no Centro de Convenções de Pernambuco e no Chevrolet Hall.

Campus Party Brasil 2014

A sétima edição brasileira do evento, teve início oficial no dia vinte e sete de janeiro e fim previsto para o dia dois de fevereiro, a campus party 2014 reuniu cerca de 8000 mil pessoas de todas as idades na parte fechadas do evento. Contou com 65 caravanas dos mais diversificados estados do país.^[7]

Ocorrendo no parque Anhembi Parque em São Paulo e contando com oficinas, workshops, palestras entre outras coisas.

Referências

1. Campus Party 2016 já tem inscrições abertas - PSafe Blog (<http://www.psafe.com/blog/campus-party-2016-ja-tem-inscricoes-abertas/>) (em pt-BR) *PSafe Blog*. Visitado em 2015-11-04.
2. [1] (<http://www.pfps.com.br/comunidade/threads/campus-party-2012.28031/>)
3. Yuri Gonzaga (27 de julho de 2012). Campus Party de Recife dá início a atividades; veja destaques e fotos (<http://www1.folha.uol.com.br/tec/1127242-campus-party-de-recife-da-inicio-a-atividades-veja-destaques-e-fotos.shtml>) Folha de S.Paulo. Visitado em 28 de julho de 2012.
4. [2] (http://olhardigital.uol.com.br/jovem/digital_news/noticias/campus-party-recife-deve-acontecer-entre-26-e-30-de-julho)
5. [3] (<http://tecnologia.terra.com.br/campus-party/2012/noticias/0,,OI6028597-EI19138,00-Campus+Party+vice+do+Facebook+ignora+perguntas+sobre+queda+de+acoes.html>)
6. Campus Party Recife termina com promessa de nova edição em 2013 (<http://tecnologia.terra.com.br/noticias/0,,OI6031381-EI15612,00-Campus+Party+Recife+termina+com+promessa+de+nova+edicao+em.html>)
7. <http://www.campus-party.com.br/2014/listado-caravanas.html>

Ligações externas

- Site oficial do Campus Party Brasil (<http://www.campus-party.com.br/>)
- Página da competição Campuseiros Empreendem (<http://www.campus-party.com.br/2011/campuseros-empreendem.html>)
- Página da competição Campuseiros Inventam (<http://www.campus-party.com.br/2011/campuseros-inventam.html>)

Obtida de "https://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Campus_Party_Brasil&oldid=43828053"

Categoria: LAN parties

- Esta página foi modificada pela última vez à(s) 03h25min de 4 de novembro de 2015.
- Este texto é disponibilizado nos termos da licença Creative Commons - Atribuição - Compartilha Igual 3.0 Não Adaptada (CC BY-SA 3.0); pode estar sujeito a condições adicionais. Para mais detalhes, consulte as Condições de Uso.

Folha 40
Proc. N.º 1002115
Alessandra Labaki
RF. 11.136

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 16/12/15 ÀS 12 HS
 POR Al
 DATA 16/12 ÀS 13 H ASS: Al

RECEBIDO
 Comissão de Constituição, Justiça
 e Legislação Participativa
 Em 16/12/15 às 13h
 RF
 Paulo Victor Almeida Ribeiro
 RF 11.335 - SGP.12

Ad Note: Verificador / A Nota: Verificadora

Eduardo Lima

Para o: 1011

Substituição de Representante da Comissão de Constituição, Justiça e

Legislação Participativa
 Em 16/12/15

Assinatura do Representante

Assinatura do Representante com validade de 4 a 8 dias,
 conforme o Art. 12 do Anexo B3 do R.I.

RECEBIDO
 19/02
 ASS: Al



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11 de 15
Nº 01-662 de 20 15
João Carlos Dias Chaves
RF 11.246 - SGP.12

PAR
PARECER Nº 97/2016
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0662/15

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Andrea Matarazzo, que visa acrescentar ao calendário de eventos da cidade de São Paulo o evento "Campus Party".

De acordo com o projeto, a data será celebrada anualmente, na última semana do mês de janeiro.

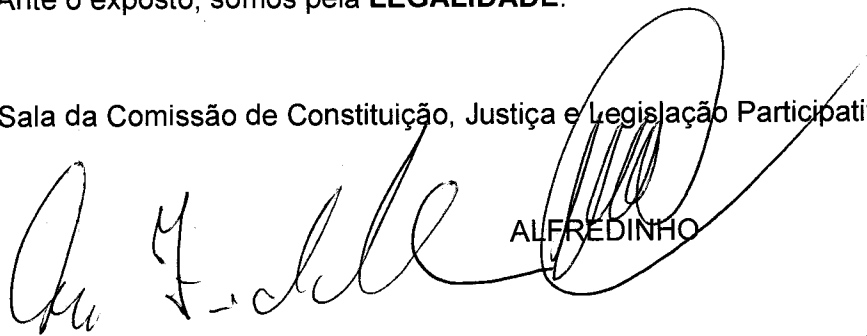
A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ademais, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

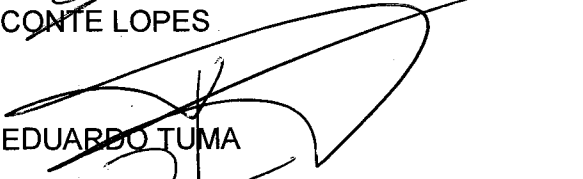
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

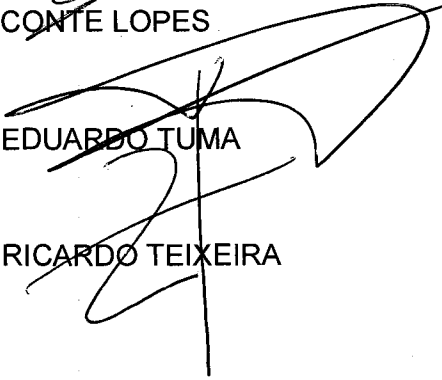
Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 17/02/16


ARI FRIEDENBACH

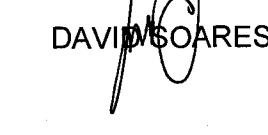

CONTE LOPES

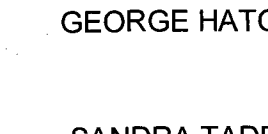

EDUARDO TUMA


RICARDO TEIXEIRA


ARSELINO TATTO


DAVID SOARES


GEORGE HATO


SANDRA TADEU

RELCOM
98/2016

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 19/02/2016
Pág. 133 Col. 2
Conferido [assinatura]

A Comissão de Econ
Em 19/02/2016
João Carlos Dias Chaves
RF. 11.888
[assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11 de 15
Nº 01-662 de 20 15
João Carlos Dias Chaves
RF 11.006 - SGP.12

PAR

97/2016

pl0662-15

PARECER Nº **DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E**
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0662/15

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Andrea Matarazzo, que visa acrescentar ao calendário de eventos da cidade de São Paulo o evento "Campus Party".

De acordo com o projeto, a data será celebrada anualmente, na última semana do mês de janeiro.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ademais, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

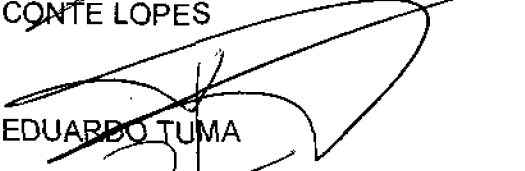
Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 17/02/16


ARI FRIEDENBACH

ALFREDINHO


CONTE LOPES


EDUARDO TUMA


RICARDO TEIXEIRA


ARSELINO TATTO


DAVID SOARES

GEORGE HATO

SANDRA TADEU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 19/02/2016
Pág. 133 Col. 2
Conferido [assinatura]

A Comissão de Econ
Em 19/02/2016
João Carlos Dias Chaves
RF. 11/2016

RECEBIDO na Comissão de
Trânsito, Transp., Ativ. Econômica,
Turismo, Lazer e Gastronomia.

Em 23/02/16 às 17:00
Por [assinatura] RF 100749
MARIA DE FÁTIMA MOREIRA
Assistente Parlamentar

23/02/16
Ao Vereador/A Vereadora
Para relatar.
Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade
Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.
Em 19/02/16

Presidente
Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI.

Seguem juntado 2, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 3 sob folha(s)
nº 12 e 13 Em 30/03/2016
Maria de Fátima Moreira
RF. 100749



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PAR
460/2016

PL 662/2015

Folha nº 12 de
Processo nº DL-662/15
Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749-806-12

PARECER Nº DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE,
ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 662/2015.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Andrea Matarazzo, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário do município o Evento "Campus Party", a ser comemorado anualmente, na última semana do mês de janeiro.

Em sua justificativa, o Autor apresenta as seguintes considerações sobre o "Campus Party":

- É o maior evento mundial de tecnologia e cultura digital;
- Ocorre atualmente em 32 países;
- É um festival de inovação, criatividade, ciência, empreendedorismo e entretenimento;
- No Brasil, o evento costuma acontecer na última semana do mês de janeiro, com início na terça-feira e término no domingo;
- O primeiro Campus Party – Brasil ocorreu em 2008 e, desde então, reuniu mais de 50 mil "campuseiros", mais de 300 mil visitantes e produziu aproximadamente 60 mil horas de conteúdo.

Também argumenta a inclusão do dia do "Campus Party", tornando-o uma data comemorativa e evento regular significativo para a cidade, aumenta a sua publicidade, decorrente da publicação e divulgação do próprio calendário.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura.

O "Campus Party" é considerado um dos mais importantes eventos de inovação tecnológica e entretenimento em rede do mundo e visa incentivar estudos, pesquisas e projetos que tenham como objetivo o desenvolvimento de tecnologias alternativas. A ideia é servir de ferramenta para a promoção da democratização do acesso à tecnologia, bem como a ampliação de seu alcance (artigo Prefeitura marca



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 662/2015

Folha nº 13 de
Processo nº 01-662/15
Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749 - SGP-12

presença na Campus Party. Disponível em:
<<http://www.capital.sp.gov.br/portal/noticia/5302>>. Consultado em: 14/03/2016).

A Prefeitura de São Paulo já incentiva e também participa do evento apresentando projetos e ações por ela desenvolvidos, tais como o WiFi Livre SP, o 'Redes e Ruas', os telecentros e os Fab Labs, espaços que abrigarão ferramentas como impressoras 3D e de marcenaria digital, como cortadores e fresadoras.

Tendo em vista que o "Campus Party" já é um evento consolidado, ocorrendo anualmente desde 2008, apresentando novidades tecnológicas e atraindo vários turistas para a cidade, quanto ao mérito, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é FAVORÁVEL à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 30/03/2016

JOSÉ POLICE NETO
presidente

ADILSON ANADEU

RICARDO TEIXEIRA

RICARDO YOUNG
relator

SALOMÃO FERREIRA

SENIVAL MOURA

TONINHO PAIVA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

De 31/03/2016

Pág. 147 Col. 1ª

Conferido: MARIA DE FÁTIMA MOREIRA
Assistente Parlamentar

A Comissão de Educação

Em 31/03/2016
Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 01/04/16 às 10h

Paulo Victor Fielre Ribeiro
RF 11.335 - SGP.12

Ao Vereador / A Vereadora

Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 04/04/2016

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 63 do RI

que 14 juntado 1 nesta data documento(s)
apelar 14 informação rubricado 1 sob forma(s)
Em 14/04/16
Paulo Victor Fielre Ribeiro
RF. 11.335



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PAR
565/2016

Folha nº 14 do Proc.
Nº 01-662 de 20 15
Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.336 - SGP.173

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 662/2015.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Andrea Matarazzo, Altera a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, o qual dispõe sobre Datas Comemorativas e Eventos do Município de São Paulo, e dá outras providências.

De acordo com a propositura, a referida alteração inclui no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o evento Campus Party, a ser comemorado anualmente na última semana do mês de janeiro.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação participativa **exarou parecer pela legalidade.**

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia **exarou parecer Favorável.**

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória, sendo o **parecer favorável.**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

REIS
Presidente

ELISEU GABRIEL

CLAUDINHO DE SOUZA-RELATOR

EDEMILSON CHAVES

JEAN MADEIRA

PAULO FIORILO

TONINHO VESPOLI

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 19 / 04 / 16
Página 239 Coluna 3
Conteúdo:

Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP.12

A Comissão de Finanças e
Orçamento
Em 14 / 04 / 16

Paulo Victor Freire Ribeiro
RF 11.335 - SGP.12

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 16/04/16 às 15h49
RF

Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197 - SGP.12

Ass. Vereador / A Vereadora
Carmen Cristina Malavazzi
Sala de Finanças e Orçamento
Em 26 / 04 / 16

Segue 15 juntado 15, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 15 sob folha(s)
nº 15 Em 16 / 05 / 2016

Carmen Cristina Malavazzi
RF, 11.197 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 15 do
Processo nº 01-662/15
Carmen Cristina Malavazzi
RF 11.197

PAR
737/2016

**PARECER Nº
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 662/2015**

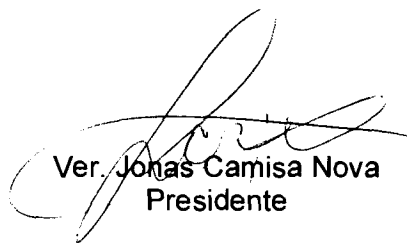
DA COMISSÃO DE FINANÇAS E

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Andrea Matarazzo, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário do município o Evento "Campus Party", evento de tecnologia e cultura digital que desenvolve atividades de inovação, criatividade, ciência, empreendedorismo e entretenimento, a ser comemorado anualmente, na última semana do mês de janeiro.

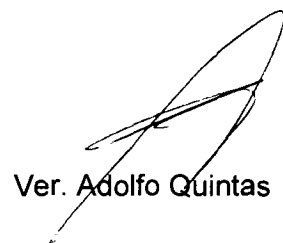
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

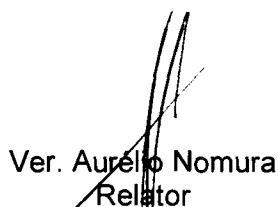
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11/05/2016

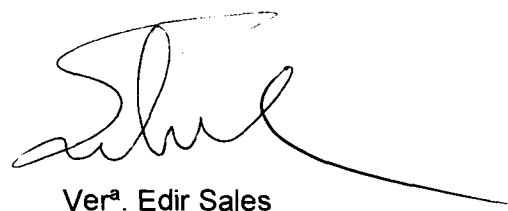

Ver. Jonas Camisa Nova
Presidente

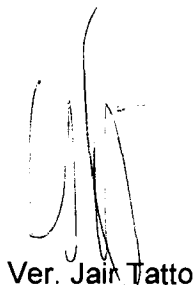
Ver. Abou Anni

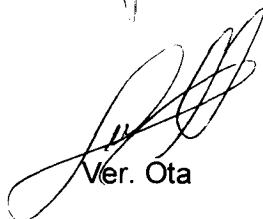

Ver. Adolfo Quintas

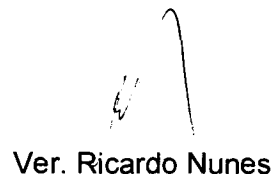
Ver. Atilio Francisco


Ver. Aurélio Nomura
Relator


Ver.ª Edir Sales


Ver. Jair Tatto


Ver. Ota


Ver. Ricardo Nunes

RELCOM
758/2016

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 14 / 05 / 2016

Pág. 96 Col. 1ª

Conferido

Carmen Cristina Malavazzi

RF 11.197 - SGP.12

... do prazo de 5 sessões ordinárias.
... artigo 62 do Regimento
... publicada no D.O.C. de

14 / 05 / 16

Regimento 94 Coluna(s) 4ª

Conferido por

Carmen Cristina Malavazzi

RF 11.197 - SGP.12

À SGP 23

São Paulo 16 / 05 / 16

Carmen Cristina Malavazzi

RF 11.197 - SGP.12

16 22
23 21 06 16
B

RECIBO
14 20



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 25 de maio de 2016.

Ofício SGP-23 nº 1356/2016

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 25 de maio do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 662/15, de autoria do Vereador Andrea Matarazzo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário do Município o evento Campus Party, a ser comemorado anualmente, na última semana do mês de janeiro.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


ANTONIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

17
01-662 2015
B

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 01 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 662/15)
(VEREADOR ANDREA MATARAZZO – PSD)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário do Município o evento Campus Party, a ser comemorado anualmente, na última semana do mês de janeiro.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"na última semana do mês de janeiro: o Campus Party, evento de tecnologia e cultura digital que desenvolve atividades de inovação, criatividade, ciência, empreendedorismo e entretenimento."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de maio de 2016.


ANTONIO DONATO
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

13
01-662-2015
B

São Paulo, 31 de maio de 2016.

Recebi ofício SGP-23 nº 1356, de 25/05/16, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 662/15, de autoria do Vereador Andrea Matarazzo (inciso I do art. 84 do R.I.).

RECEBIDO
SGM/ATL

31/05/16

Albertino Norberto de Souza
RELATADOR
SGM/ATL



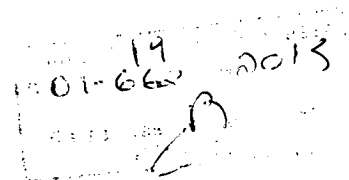
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de JUNHO de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 115/16

Ref.: OF-SGP-23 nº 1356/2016



DOCREC
417/2016

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 662/15, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário do Município o evento Campus Party, a ser comemorado anualmente, na última semana do mês de janeiro, tendo-lhe sido reservado o número 16.455.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/vvs
Reserva 16.455

15:08 14/06/2016 014756 - Protocolo Legislativo - 50.72

A SGP 23

14:00:16


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

RECEBIDO

17 JUN 2010

17:00

10185


Reihya
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA

São Paulo, 14 de junho de 2016.

Ofício SGP-23 nº 1546/2016

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 16.455, de 13 de junho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário do Município o evento Campus Party, a ser comemorado anualmente, na última semana do mês de janeiro, relativa ao Projeto de Lei nº 662/15, de autoria do Vereador Andrea Matarazzo.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


ANTONIO DONATO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 16.455 DE 13 DE JUNHO DE 2016
(PROJETO DE LEI Nº 662/15)
(VEREADOR ANDREA MATARAZZO - PSD)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário do Município o evento Campus Party, a ser comemorado anualmente, na última semana do mês de janeiro.

Antonio Donato, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
"na última semana do mês de janeiro: o Campus Party, evento de tecnologia e cultura digital que desenvolve atividades de inovação, criatividade, ciência, empreendedorismo e entretenimento."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de junho de 2016.


ANTONIO DONATO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 14 de junho de 2016.


BRENO GANDELMAN
Secretário Geral Parlamentar

ARS/rnb.

Folha nº 18 de 16		
18	de	16
119	de	1ª
Assinatura		

Handwritten signature



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

2013
01-662
2013

São Paulo, 17 de junho de 2016.

Recebi ofício SGP-23 nº 1546, de 14/06/16, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 16.455, de 13 de junho do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 662/15, de autoria do Vereador Andrea Matarazzo.

RECEBIDO
COMATL

21-06-16


Avenida Paulista, 1568 - São Paulo
SP - 01305-900
SOM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 23

do processo nº 01-662 de 20 15, 21 / 06 / 16 (a)

Rafael Nascimento Barreto
Técnico Administrativo

À SGP-33 – Senhor Supervisor,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 21/06/2016.


ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

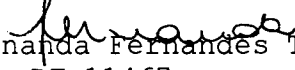
Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º e folha de informação
sob n.º 213 231 061 16
Fernanda

FERNANDA FERNANDES TAKITANI
Técnico Administrativo
RF. 11.467



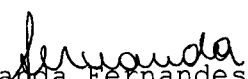
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 24
do processo 01-662 de 2015 23/06/2016


Fernanda Fernandes Takitani
RF 11467

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 24 fls.
Arquivado em 23/06/2016
O Funcionário


Fernanda Fernandes Takitani
RF 11467